



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.602, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e criação de elemento de despesa por anulação e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 57.611,53 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.1133 – REFORMA E AMPL. NA E.E.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO (EXTENSÃO) CV037/PGE/2023  
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições  
R\$ 57.611,53 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos)  
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R\$ 57.611,53 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos), será por Crédito Adicional, Especial por Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2023, com finalidade em prestar contas de Convênio nº 37/PGE-2023 conta bancária nº 17.718-0, demonstrado em extrato bancário de dezembro 2023, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 25 de junho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **25/06/2024 09:50:06**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**0933.3V50.7063.X18Z.7660**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.999.1DD** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1602/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **25/06/2024 - 09:02:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 0988.6202.046U.203E.1650

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

